



## Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



### Administrativo

Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitan Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402, Salvador/BA,  
CEP 41820-021

Telefone: (71) 3311-2583 e Fax: @fax\_unidade@ - www.cra-ba.org.br

## PROJETO BÁSICO Nº 8/2023/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.005820/2022-06

### 1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA.

### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PRÉVIO:

Adm. Mario Augusto Behrens Freire / Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 2 (dois) fornos Micro-ondas.

### 4. JUSTIFICATIVA

Atender às necessidades do CRA-BA.

### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Forno micro-ondas, elétrico com potencia de 1,4 kW, com capacidade mínima para 32 litros, display digital, Voltagem até 127v, frequência de 60 Hz, corrente de 11A, com garantia mínima de 12 meses após a entrega, fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatórias.	02

### 6. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo aceitável para aquisição de 2 (dois) fornos Micro-ondas, será de R\$ 2.127,26 (dois mil cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

6.2. O valor discriminado no item 6.1 resulta de consulta de mercado realizada para contratação dos serviços mencionados, e compõem o preço de referência, considerado valor máximo para contratação, nos termos do que autoriza a Instrução Normativa nº 73/2020 – SG/ME, art. 6º.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CRA-BA e devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente. Só serão pagos os serviços/bens efetivamente solicitados e devidamente prestados/adquiridos. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega dos bens ou prestação de serviços pela a empresa contratada. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos pelo CRA-BA, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços/bens.

Salvador, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**Adm. Mario Augusto Behrens Freire**  
**Setor Administrativo e Financeiro do CRA-BA**  
**CRA-BA Nº 3.243**



Documento assinado eletronicamente por **Mário Augusto Behrens Freire, Administrador(a)**, em 17/01/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1732673** e o código CRC **0829E5A0**.

1.